



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI N.º 966/01

Altera a Lei n.º 846/97, que trata do Conselho Municipal de Proteção ao Idoso de Imperatriz e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

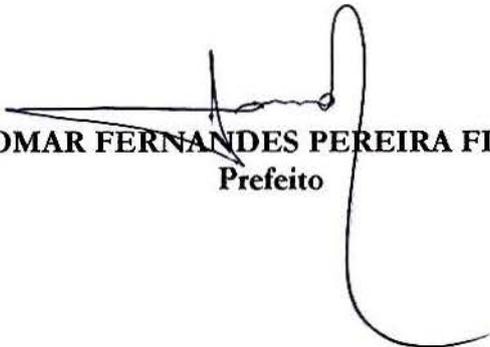
Art. 1.º) O art. 4.º da Lei 846/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º) O Conselho Municipal de Proteção ao Idoso é composto de 12 (doze) membros titulares, representando, paritariamente, a sociedade civil e o Poder Público.

Parágrafo único - Cada membro deverá ter um suplente para substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 2.º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 21 DE MAIO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 112.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
Prefeito